CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 08/05/01

Roberta Rego

FUNCIONÁRIO

DATA 15/09/10

PROJETO DE LEI Nº 50/10

ASSUNTO Autoriza o chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Saúde e Assistência o crédito suplementar de cr$ 2.420,00 para o reforço de dotação consignada no Orçamento

VEREADOR:

LEI Nº 3789 DE 25/11/10

DIOM Nº 4553 DE 27/11/10 sancionada

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

LEI Nº 3789 **DE** 25 **DE** Novembro **DE 1970**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Saúde e Assistência, o crédito suplementar de Cr$..... 2.420,00 para o reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, à Secretaria de Saúde e Assistência, o crédito suplementar de Cr$. 2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte cruzeiros) para reforço de dotação consignada àquela unidade no vigente orçamento, a saber:

06.00 - <u>SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA</u>
3.0.0.0. - Despesas Correntes
3.1.0.0. - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
01.09 - Gratificação pelo exercício em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva Cr$. 2.420,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, poderão ser utilizados - de conformidade com o item III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 - recursos provenientes da anulação parcial de dotação consignada à mesma unidade no vigente Orçamento, a saber:

06.00 - <u>SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA</u>
3.0.0.0. - Despesas Correntes
3.1.0.0. - Despesas de Custeio
3.1.2.0. - Material de Consumo
11.00 - Produtos Químicos, Biológicos, Farmacêuticos

CÂMARA MUNICIPAL — ACERVO — DE FORTALEZA

• Odontológicos: Vidraria, Artigos Cirúrgicos
• outros de Uso em Laboratórios, Enfermarias
Gabinetes Técnicos e CientíficosCr$. 2.420,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 25 de Novembro de 1 970.

Engº José Walter Barbosa Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO DE FORTALEZA

A Comissão de Finanças
Em 18-9-70
Aprovado

MENSAGEM Nº 10

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLADO Nº 587/70
Data 17 SETEMBRO 1970

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à consideração de V.Exª. e seus ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a abrir adicional ao Orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de Cr$2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte cruzeiros), para reforço de dotação consignada à Secretaria Municipal de Sáúde e Assistência.

Referida suplementação justifica-se, face ao custeio às despesas decorrentes com a aquisição de materiais de Laboratórios e Produtos Químicos, necessários aquela Secretaria.

Por outro lado, cumpre-me também informar, que a cobertura do crédito proposto poderá prover de anulação total ou parcial de dotações consignadas à Secretaria de Saúde no corrente orçamento, de conformidade com o disposto no ítem III, parágraro 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Confiante de que essa Augusta Câmara saberá, mais uma vez, examinar com elevado espírito público o projeto anexo, e aprová-lo com a presteza que o mesmo requer, renovo a V. Exª. e seus dignos Pares meus protestos de estima e consideração.

Fortaleza, 17 de Setembro de 1970.

ENGº JOSÉ WALTER BARBOSA CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
VEREADOR AGOSTINHO MOREIRA E SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA M. DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 50/70, DE 1º DE SETEMBRO DE 1970.

Aprovado em 1a discussão
Em 8/12/70
(PRESIDENTE)

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Saúde e Assistência, o crédito suplementar de Cr$ 2.420,00 para o reforço de dotação consignada no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, à Secretaria de Sáude e Assistência, o crédito suplementar de Cr$2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte cruzeiros) para refôrço de dotação consignada àquela unidade no vigente Orçamento, a saber:

06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Ficas
01.09 - Gratificação pelo Exercício em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva.Cr$ 2.420,00

Aprovado em 2a discussão
Em 3/11/1970
(Presidente)

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, poderão ser utilizados - de conformidade com o ítem III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 - recursos provenientes da anulação parcial de dotação consignada à mesma unidade no vigente Orçamento, a saber:

06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.2.0 - Material de Consumo
11.00 - Produtos Químicos, Biológicos, Farmacêuticos e Odontológicos; Vidraria, Artigos Cirúrgicos e outros de Uso em Laboratórios, Enfermarias Gabinetes Técnicos e Científicos.Cr$ 2.420,00

A Comissão de Redação Final
Em 3/11/1970

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAPF/GP

Câmara Municipal de Fortaleza

ARQUIVO DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 50/70.

Aprovado
Em 24-11-70
Ailton

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Saúde e Assistência, o crédito suplementar de Cr$. 2.420,00 para o reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, à Secretaria de Saúde e Assistência, o crédito suplementar de Cr$. 2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte cruzeiros) para reforço de dotação consignada àquela unidade no vigente orçamento, a saber:

06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
01.09 - Gratificação pelo exercício em Regime de Tempo Integral e Dedicação ExclusivaCr$. 2.420,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, poderão ser utilizados - de conformidade com o ítem III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 - recursos provenientes da anulação parcial de dotação consignada à mesma unidade no vigente Orçamento, a saber:

06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.2.0 - Material de Consumo
11.00 - Produtos Químicos, Biológicos, Farmaceuticos e Odontológicos; Vidraria, Artigos Cirúrgicos e outros de Uso em Laboratórios, Enfermarias Gabinetes Técnicos e CientíficosCr$. 2.420,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fortaleza

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 24 DE NOVEMBRO DE 1970.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

C M F NMS/

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of. nº 872 Fortaleza, 25 de novembro de 1970.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Saúde e Assistência, o crédito suplementar de Cr$ 2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte cruzeiros) para o reforço de dotação consignada no vigente Orçamento.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado aprêço.

Agostinho Moreira e Silva

Dr. Agostinho Moreira e Silva
PRESIDENTE

Exmº. Sr.
Engº. José Walter Barbosa Cavalcante
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA